

LEI Nº 670, DE 06 DE AGOSTO DE 2.015.

Concede reposição salarial aos servidores da Câmara Municipal, a título de revisão geral e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica determinado, a partir de 1º de agosto de 2015 a concessão reposição salarial no percentual de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) a título de revisão geral na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a ser aplicada sobre as referências salariais dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 06 de agosto de 2015.

DR. CELSO TEIXEIRA ASSUMPÇÃO NETO
PREFEITO MUNICIPAL